



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

Avenida Brasil, 967 - Fone (0434) 74-1222
CEP 86845 - GRANDES RIOS - PARANÁ

LEI Nº 349/90

SÚMULA - REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁ-
RIOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDEN-
CIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder um aumento de 62,90% (sessenta e dois vírgula noventa por cento), aos a tuais ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro interno da Prefeitura.

§ ÚNICO - O aumento concedido neste artigo, terá vigência retroativa à 01 de Janeiro de 1.990.

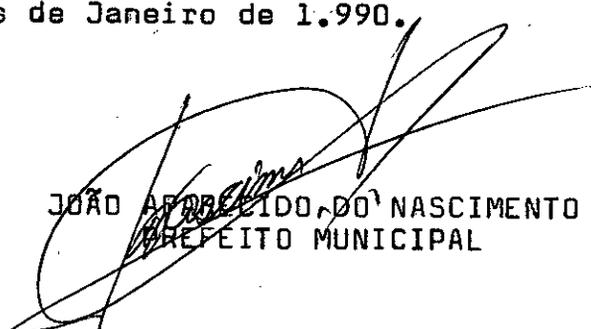
Art. 2º - O Salário Família dos funcionários Municipais, sujeito ao regime Estatutário, a partir de 01 de Janeiro de 1.990, será 7 de NCZ\$:69,25 (sessenta e nove cruzados novos e vinte e cinco centavos) por dependente inclusive ao cônjuge que não / - exerça atividade remunerada.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, baixará ato alterando os respectivos anexos das tabelas de vencimentos dos funcionários com valores decorrentes da majoração, objeto da presente Lei.

Art. 4º - As despesas advindas da execução da presente Lei, serão atendidas com Dotações Próprias constantes do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Janeiro de 1.990.


JOÃO APARECIDO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL